



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 21 de fevereiro de 2020.

Ofício nº 052/2020

Ref.: Indicação nº 005/2020

Vereador: **GENÉSIO APARECIDO VALENSIO**

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2020 e transcrito no Ofício nº 16/2020, de 05 de fevereiro de 2020, dessa Digna Presidência, foi alvo de atenção.

Respondendo ao Nobre Vereador, que solicita seja notificado o proprietário do imóvel localizado na esquina entre a rua Dr. Avelino Boselli com rua Dr. Orlando Curti, no Bairro Santa Cruz, para que faça a construção de calçada, apresentamos cópia da Notificação expedida pelo Setor de Fiscalização de Normas e Posturas do Município, que segue em anexo para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal De Taquaritinga
Estado De São Paulo

Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas
Praça 1º de Maio, nº 150 – Vila Rosa
Email: fiscaliza2015@gmail.com
Telefone: (016) 3252-9216

NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1112/2020

Aos 05 de FEVEREIRO de 2020, verificamos que o (a) **ANTONIO HENRIQUE TOPOLL** com domicílio à R.TREZE DE MAIO, nº 108, FARWEST - TAQUARITINGA-SP é proprietário (a) de um terreno situado na RUA DR. AVELINO BOSELLI, à Quadra 00C, Lote 001 no SANTA CRUZ (JARDIM SOBRAL I), em Taquaritinga SP. Devendo cumprir as seguintes exigências – Lei 3.218 de 27/12/2001, que institui o Código de Normas e Posturas de Taquaritinga SP.

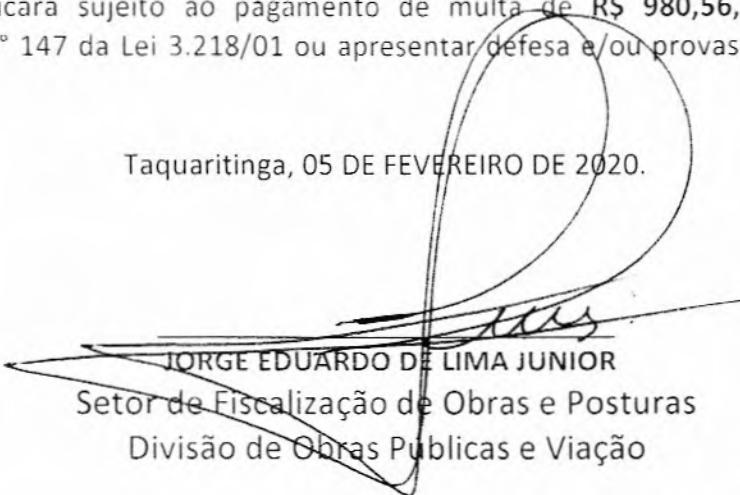
- Construção de Muro e Calçada – Art.º 141 (**Mureta**)
 Conserto de Calçada – Art.º 141

Não cumprida às exigências solicitadas pelo Código de Obras e Posturas do Município, fica o proprietário intimado (a) a regularizar a situação no prazo de;

- 60 (Sessenta) dias – Construção de Muro e Calçada – Art.º 150 (**Mureta**)
 60 (Sessenta) dias - Conserto de Calçada – Artº 150

Fica o (a) infrator (a) cientificado (a) de que não atendida à exigência acima assinalada, referente a esta **NOTIFICAÇÃO**, o mesmo receberá o **AUTO DE INFRAÇÃO** e nesse caso ficará sujeito ao pagamento de multa de **R\$ 980,56, REINCIDÊNCIA** Conforme Artº 147 da Lei 3.218/01 ou apresentar defesa e/ou provas no prazo de 15 dias.

Taquaritinga, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.


JORGE EDUARDO DE LIMA JUNIOR
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas
Divisão de Obras Públicas e Viação

Ciente:- _____
DATA:- ___/___/____

